



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 1105/11 GP

Lei 899/11

(dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para celebração de convênio com o Ministério das Cidades)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar o crédito adicional especial abaixo relacionado:

44905100000000 – Obras e InstalaçõesR\$ 378.774,92

Artigo 2º - O crédito acima disposto será coberto com recursos repassados pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 24 de maio de 2011

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal